



**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2023-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE.**

O Município de GRAÇA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 14 h 00min.**

**Do dia 09 de Janeiro de 2024.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. José Cândido de Carvalho, 483 - Centro, Graça, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

**ANEXO III**- Minuta de contrato

**ANEXO IV** – Modelos de declarações;

**ANEXO V**- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 1.456.712,64 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme orçamento em anexo e a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	R\$ 248.776,86
02	UBS (PASTOR WILSON BERNANDO DE BRITO) NO CONJUNTO HABITACIONAL 15 DE ABRIL	R\$ 198.141,95
03	00UBS (JOÃO PEDRO DE SOUSA) NA LOCALIDADE DE EXTREMAS DE SANTA LUZIA	R\$ 239.612,90
04	UBS (JOSÉ XIMENES DE FARIAS) NA LOCALIDADE DE PIRITUBA	R\$ 149.057,67
05	UBS (EPIFÂNIO XIMENES JORGE) LOCALIDADE DE VILA FORMOSA	R\$ 147.379,21
06	UBS (AMÉLIA ALVES DE SOUSA) LOCALIDADE DE CAETANO	R\$ 205.394,08
07	UBS (MARIA CREUZA LINHARES) LOCALIDADE DE COCAL	R\$ 268.349,97
Valor Global		R\$ 1.456.712,64

Wel

*[Handwritten signature]*



## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Graça;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Graça ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, no ato do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração de enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.2.1- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 2.2.2, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.2.4 - Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 05 de Maio de 2020, será exigido medidas de proteção individual:

2.2.4.1 - Só poderá adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção facial. O não uso por parte do representante resultará em exclusão do certame.

2.2.4.2 - Será cobrado o distanciamento de no mínimo 2 (dois), metros de distancia, entre licitantes e Comissão de Licitação.

2.2.4.3 - Será chamado um licitante por vez, até a mesa da comissão de licitações para a entrega dos envelopes.

2.2.4.4 - Será convocado 3 (três) licitantes, para verificação e rubrica de documentos apresentados ao certame. Os licitantes serão escolhidos em comum acordo entre os demais, caso não chegarem em um consenso, será escolhido através de sorteio realizado pela comissão de licitação.

2.2.4.5 - O não cumprimento por parte dos licitantes, aos itens relacionados acima, deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.



### **2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

#### **2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:**

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

#### **2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:**

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;

2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.2/2.3.3, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. A PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de



**Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Graça, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, com foto, dos sócios administradores ou titular, no caso de firma individual;

#### **4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;



- 4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro de quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

4.2.4.2- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devendo constar o devido reconhecimento de firma por cartório competente, de assinatura do responsável pela emissão do documento, na forma da Lei e nos termos da jurisprudência do TCU- Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário), acórdão 555/2008 Plenário (Sumário) Súmula nº 263-TCU, Entende-se com itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

I – LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA;

II – CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30cm (900cm<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI-4- P/ PISO;

III - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM – FIO 5,00MM.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante (PROPONENTE), possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou que possuir em seu corpo técnico, responsável técnico permanente, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na forma da Lei e nos termos da jurisprudência do TCU- Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário), acórdão 555/2008 Plenário (Sumário) Súmula nº 263-TCU, Entende-se com itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

I – LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA;

II – CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30cm (900cm<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI-4- P/ PISO;

Kel



III - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM – FIO 5,00MM.

4.2.4.2.1- Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.6 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado de notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

use





SG =                                  Ativo Total  
                                 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =                                  Ativo Circulante  
                                 Passivo Circulante

4.2.5.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**4.2.5.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE GRAÇA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.4.11. Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 14.567,12 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos) a ser realizada junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Graça/CE.

4.2.4.12. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.4.13. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483, Bairro Centro, Graça, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.4.14. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.4.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA/CE.  
b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023-TP.  
c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.  
d) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.



4.2.4.16. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.4.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.4.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;

#### **4.2.6- Outros Documentos de Habilitação:**

4.2.6.1- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4- Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.5- A Prefeitura Municipal de Graça reserva-se no direito de promover diligências a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.5- As declarações contidas neste Item 4.2, quando não específica, deverão ser assinadas pelo proprietário ou sócio - administrador ou por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

**5.2.6- Apresentar planilha de Composição de Preços Unitários, nesta deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.**

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

### **5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

#### **5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:**

5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

**5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.** Considera-se inexecutável a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.



5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.11. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

Kel



## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

### B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;



9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Graça.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos a SAÚDE causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura **ate 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Graça.

#### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na dotação orçamentária nº 0704.10.301.1012.1.025, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



### 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.
- 20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### 21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

- 21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

### 22.0- DA GARANTIA DA OBRA

- 22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### 23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

### 24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

### 25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.



25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## 26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Graça, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;  
26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Graça/CE, 20 de dezembro de 2023.

*Karine Eduardo dos Santos*

Karine Eduardo dos Santos  
**Presidente da CPL**

*Alexandre de Paulo Queiroz*

Alexandre de Paulo Queiroz  
**Membro da CPL**

*Francisco Azevedo dos Santos*

Francisco Azevedo dos Santos  
**Membro da CPL**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Graça  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-TP**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-TP**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**.

Resumo das Obras		
	Obras	Vr. Total
	<b>Preço Global:</b>	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-TP

OBJETO: \_\_\_\_\_

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Cândido de Carvalho, 483 Centro, Graça, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.047/0001 - 91, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, Processo nº \_\_\_\_/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/ CE, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos ordinários Prefeitura Municipal de Graça, através da SECRETARIA DE SAÚDE, na dotação orçamentária nº 0704.10.301.1012.1.025, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Graça.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Graça, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a SECRETARIA DE SAÚDE, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**





- 11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo do servidor designado, ao qual compete:
- 11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.
- 11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE SAÚDE impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a SECRETARIA DE SAÚDE.
- 11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Graça, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Graça por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Graça;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

1302

*[Handwritten signatures]*



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Graça, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Graça, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Graça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 16.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Graça, e encaminhados à Comissão de Licitação.



**CLAÚSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Graça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Graça/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Representante Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

A



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO III****DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**MODELO IV****DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**GRAÇA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pág. 834

A  
Rubrica



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO  
SANTA LUZIA

Graça-CE

*[Handwritten signature]* kel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255  
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

*[Handwritten signature]*





**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	2
3. OBJETO.....	2
4. PROJETO .....	2
5. NORMAS .....	2
6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA .....	2
7. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS .....	2
8. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS.....	3
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....	12
10. PLANTA .....	13
11. ORÇAMENTO.....	14



## 1. APRESENTAÇÃO

A referida obra/reforma será executada no Bairro Santa Luzia no Município de Graça/CE, na Unidade Básico de Saúde sede II.

## 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da obra proporcionará a melhoria da qualidade do atendimento aos moradores e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

## 3. OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo orientar o SERVIÇO DE REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA.

## 4. PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

## 5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

## 6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA


A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado Registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

## 7. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

  
A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334096

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255  
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

A



## 8. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

### PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa será tipo Banner, com dimensão 3,00X 2,00 m instalada em local visível a todos.

### ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Durante a execução de toda a obra, contará com o acompanhamento técnico de engenheiro civil pleno e um encarregado geral para o monitoramento das turmas de calceteiro e serventes.

### DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

O muro frontal será demolido até a altura de 0,65m para posterior instalação de Gradil em toda sua extensão. Vale lembrar que haverão duas entradas com 2,0m e 3,0m de largura.

### DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Todo o piso cerâmico será demolido e retirado para posterior instalação e um novo. É recomendado que seja tomado os devidos cuidados com os encontros dos pisos com a parede no momento da quebra para não danificar as peças cerâmicas das paredes.

### DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

Serão demolidas e retiradas as louças sanitárias dos banheiros da unidade básica para instalação de novas peças sanitárias.

### RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES

Todas as portas e janelas serão demolidas e retiradas para a instalação de novas esquadrias de materiais diferentes.



**CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**

Todo o entulho gerado nas demolições que não forem reaproveitados serão carregados e transportados para local devido.

**RETIRADA DE GRADE DE FERRO**

As grades de ferro dos muros serão retiradas junto com o muro para construção e instalação de gradis.

**ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**

O solo será escavado para construção de bloco de concreto para fundação nas dimensões descritas em memorial de cálculo. O solo escavado que não for utilizado será carregado e descartado em local devido.

**AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO**

O prédio consta fissuras e trincas em locais que serão amarrados com aço CA-50 e colados com argamassa colante pré-misturada.

**CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA**

As trincas, fissuras e rachaduras das paredes e pilares serão preenchidas com concreto /argamassa de alta resistência inicial – GROUT.

**CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**

Serão construídos pilares e vigas com dimensões discriminadas em memorial de cálculo em locais de recalque diferenciais e movimentação estrutural que gerou trincas nas paredes. As disposições dos ferros serão em 4 barras de 10mm por seção.

**CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO**

Concreto ciclópico com dimensões descritas em memorial de cálculo para servir de base/bloco dos pilares.

**FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X**

Forma para blocos, vigas e pilares

**ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)**

Alvenaria de tijolo cerâmico para arremates e reparos de paredes demolidas.



**CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3  
ESP.= 5mm P/ PAREDE**

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

Recomendações: Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir. Deverá ser empregado o aditivo Bianco à água de amassamento na proporção 1:2.

**EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4**

A argamassa do emboço deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica). A base a receber o emboço deverá estar chapiscada. Caso aparente irregularidades superficial superior a 10 mm, como depressões, furos, eventuais excessos de argamassa, das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados, antes de iniciar o revestimento. O procedimento de execução deverá obedecer a NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

**REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3**

A argamassa do reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânica). A base a receber o emboço deverá estar chapiscada. Caso aparente irregularidades superficial superior a 10 mm, como depressões, furos, eventuais excessos de argamassa, das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparados, antes de iniciar o revestimento. O procedimento de execução deverá obedecer a NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

**CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30  
cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO**

O preparo manual, colocar a argamassa em caixa apropriada para argamassas e adicionar água aos poucos, misturando e amassando até obter uma argamassa sem grumos, pastosa e aderente. O emboço deve ser previamente umedecido com o auxílio de uma trincha ou brocha, sem saturá-lo, momentos antes da aplicação da argamassa colante. A argamassa é aplicada com pressão de baixo para cima sobre o substrato com auxílio do lado liso da desempenadeira metálica, em seguida, formar cordões com o lado dentado. O assentamento das placas cerâmicas só deve ocorrer

A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



após um período mínimo de cura da base de sete dias sobre emboço e de 14 dias sobre as demais bases.

#### CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

O preparo manual, colocar a argamassa em caixa apropriada para argamassas e adicionar água aos poucos, misturando e amassando até obter uma argamassa sem grumos, pastosa e aderente. O emboço deve ser previamente umedecido com o auxílio de uma trincha ou brocha, sem saturá-lo, momentos antes da aplicação da argamassa colante. A argamassa é aplicada com pressão de baixo para cima sobre o substrato com auxílio do lado liso da desempenadeira metálica, em seguida, formar cordões com o lado dentado. O assentamento das placas cerâmicas só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base de sete dias sobre emboço e de 14 dias sobre as demais bases.

#### PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA

A calçada de acesso dentro do prédio ter sua largura aumentada igualando sua dimensão com a largura da entrada principal em 2,00m. Os serviços deverão ser executados de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas em memorial de cálculo e planta. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Após a execução deve-se cerca e sinalizar a área de concreto realizada para conservação e cura correta do concreto

A base para recebimento do concreto deverá estar plana e compactada. Sobre o terreno será colocada uma porcentagem adequada de água para o solo não absorver grande parte da água do concreto. Servirá como forma ripas de peroba 1x7cm.

#### INSTALÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas serão substituídas e reparadas para melhor e seguro uso. Quadro de distribuição, disjuntores eletrodutos, cabos interruptores, tomadas e luminárias serão substituídas e novos pontos de tomadas de todos os ambientes serão construídos a partir de novos eletrodutos, cabos e caixas estampadas.

#### INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Nos banheiros que não tiverem caixa sifonada serão instaladas possibilitando escoamento de água no ambiente. Serão instalados sifões novos porta papeis, porta sabão, torneiras, bacias, chuveiros e duchas em todos os ambientes WC's. Caso haja pontos hidráulicos ou sanitários com problemas de eficiência, deverão ser reparados para perfeita eficácia.

#### DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA

A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



Será feita a descupinização em todo o telhado com inseticida para a eliminação completa da praga.

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

A cobertura será reparada e executada com telhas tipo colonial em toda a área da cobertura, com arremate de cumeeira e dos beirais na massa de traço 1:6. O madeiramento será executado com madeira maçaranduba, ou similar, própria para o uso em cobertas e telhados. É ressaltado que ao fim do serviço todas as telhas e estruturas de madeira do telhado deverão estar em perfeito estado e livre de pragas.

CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm

Em torno de todo o telhado em seus fins de queda serão instaladas calhas de chapa galvanizada.

BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA

Junto das calhas serão instaladas nos fins queda do telhado beirais de madeira pintadas.

VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO

Todas as janelas da edificação serão substituídas por janelas de vidro para proporcionar maior iluminação e maior facilidade na limpeza.

CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Os postes terão entre 2,00m e 2,08m, serão de 40x60 mm com espessura de 1,25 mm, espaçados a cada 2,50 metros, chumbados nas esperas da viga baldrame. Serão de aço galvanizado com pintura eletrostática e revestimento de poliéster. Com 05 fixadores por poste.

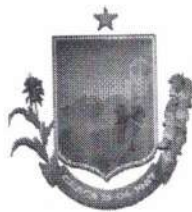
Para evitar o acúmulo de água dentro do tubo, deverá ser usado um "cap" plástico, conforme a Figura 8. Deverão ser instalados ao centro da viga de baldrame, totalizando 10cm de distância dos pilares da passarela, conforme indicado em projeto, permitindo o deslize do portão para dentro do cercamento.

A malha será 5x20 cm com fio horizontal e vertical de 4,30 mm. Em aço galvanizado com pintura eletrostática e revestimento de poliéster. A malha do gradil corresponde a 1,53 de altura por 2,50 de comprimento. Com 4 curvaturas "<" de 10 cm, ao longo da altura.

A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334096

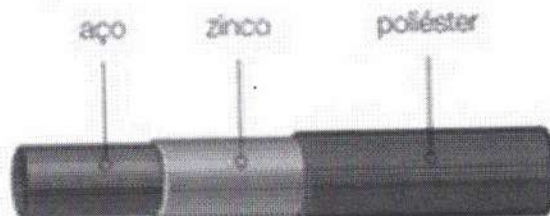
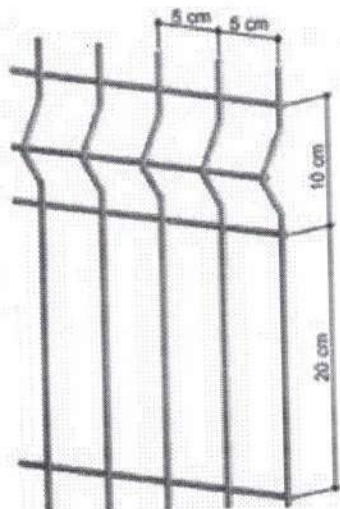
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255  
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

Kee  
A



A cor dos gradis será branca e a gramatura do revestimento será:

- Painel: 150 micra;
- Poste: 120 micra.



PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIÉSTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Serão executados portões de acesso, nas dimensões de 2,00x2,23m e outro com 3,00x2,23, com estrutura semelhante ao restante do gradil. Os portões serão constituídos de uma folha, de correr, com abertura lateral. Cada portão será composto de um quadro em tubo de aço galvanizado, seção retangular 4x6cm (quatro por seis centímetros), travessa horizontal com o mesmo material e fechamento com gradil tipo NYLOFOR nas mesmas dimensões do gradil do cercamento.

Deverá ser incluso todo o sistema de funcionamento do portão, tais como, trilhos (superior e inferior), roldanas e demais peças necessárias ao funcionamento. O portão deverá ainda contar com dois pontos de inserção de cadeado, ou seja, orelhas metálicas soldadas na parte central das folhas, posicionadas a 0,70m (setenta centímetros) e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) a partir do piso existente.

PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m

A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334098

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR





A porta de acesso principal dentro da unidade básica será substituída por porta de vidro de 2 folhas espessura 10mm com molas.

**KIT PORTA DE MADEIRA LISA 215X84CM COM BATENTE DE MDF ULTRA 16CM MELAMÍNICO MGM BRANCO**

Todas as portas internas das salas serão substituídas por porta de madeira lisa BRANCA MDF com melamínico com fechaduras e ferragem prateados.

**SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm**

As soleiras junto ao piso cerâmico serão substituídas por peças em granito 15cm de largura.

**LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**

Serão pintados os forros internos das unidades.

**LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**

Execução de serviços de pintura em paredes externas, com tinta látex, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto.

A cor deve ser definida no projeto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização. Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas

**EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA**

Serão emassados os forros internos das unidades.

**LETREIRO - LETRA EM PAREDES**

Abaixo do gradil será desenhado o nome da unidade básica e outras palavras que a administração solicitar.

**PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO**

A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334098

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255

WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



Será desenhado a baixo do gradil a logo da Prefeitura Municipal de Graça.

#### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Todas as grades de ferro terão suas pinturas restauradas com esmalte em duas demãos.

#### PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S

Serão instaladas peças de apoio para deficientes nos Wc's. Os banheiros adaptados são parte essencial da vida de idosos e deficientes físicos. Arelado a outras mudanças necessárias, eles ajudam a facilitar o processo higiênico da vida dessas pessoas. A ABNT criou uma norma chamada NBR 9050, que preza pela acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Todo o serviço deverá obedecer integralmente à NBR correspondente.

#### BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

Nos banheiros de acesso ao público em geral serão instaladas peças de bacias sanitárias para cadeirantes com assento em substituição as antigas com defeitos.

#### GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO

Nos locais em que há grades de ferro enferrujadas, quebradas e deterioradas será feita a manutenção da estrutura antes da pintura.

#### CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

Em torno de todo muro incluindo abaixo do gradil será instalado chapim de concreto com 20cm de largura.

#### GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Serão plantadas e/ou instaladas placas de grama esmeralda sobre solo fértil em toda zona frontal do terreno. No local sub a grama a ser instalada será posto uma camada de aterro de 20cm de altura para elevação do terreno.

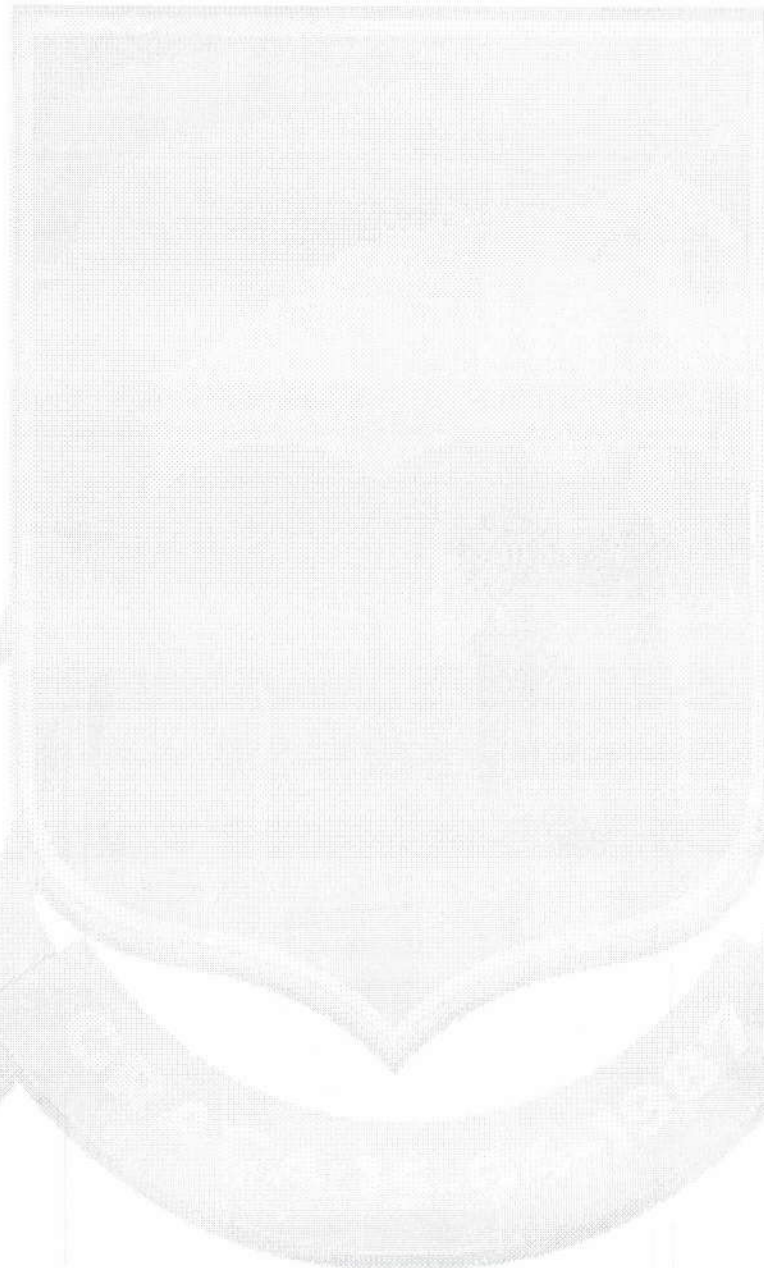
#### LIMPEZA GERAL


O serviço de limpeza deverá obedecer a alguns requisitos: Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros.

O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas. Evitar danos nos vidros, móveis,



luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



  
A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334096

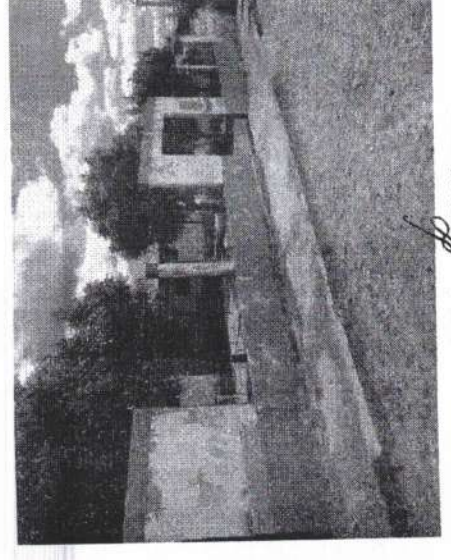
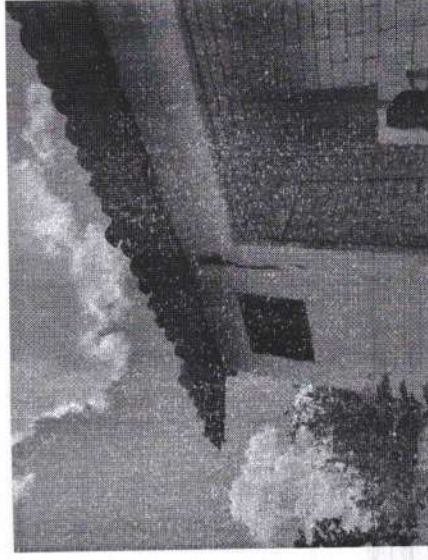
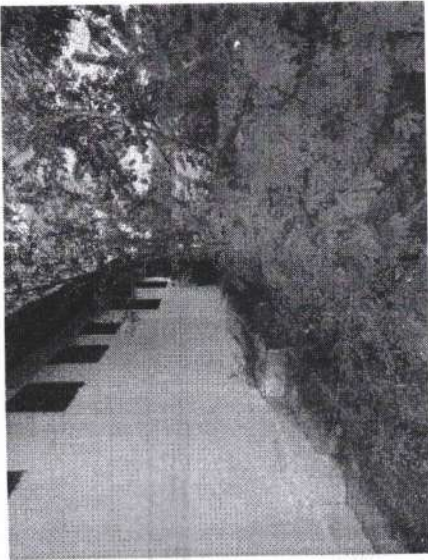
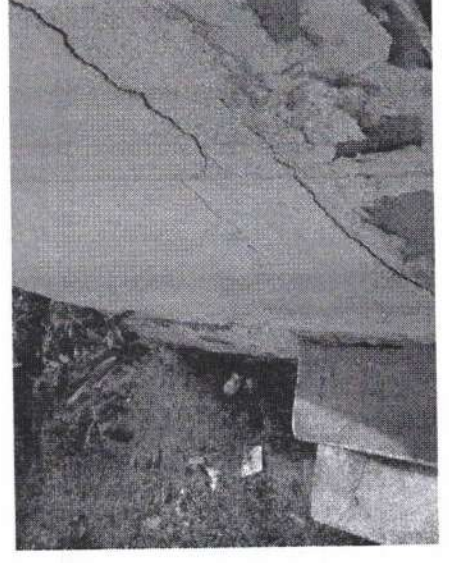
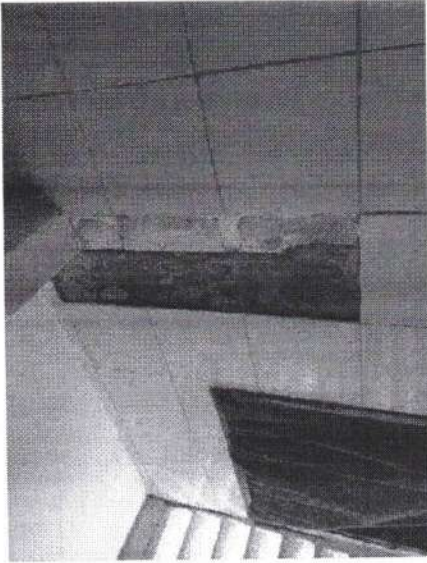
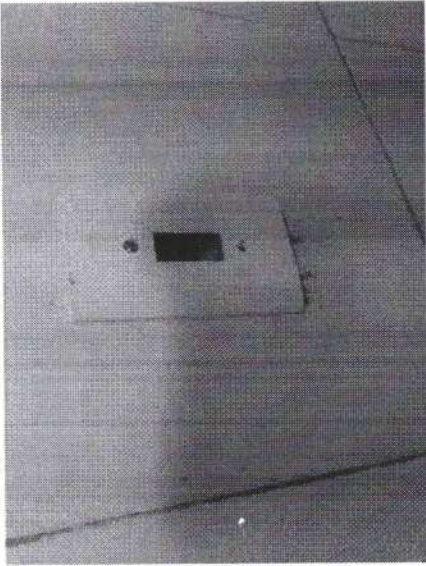
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255  
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

  
Kee

  
A

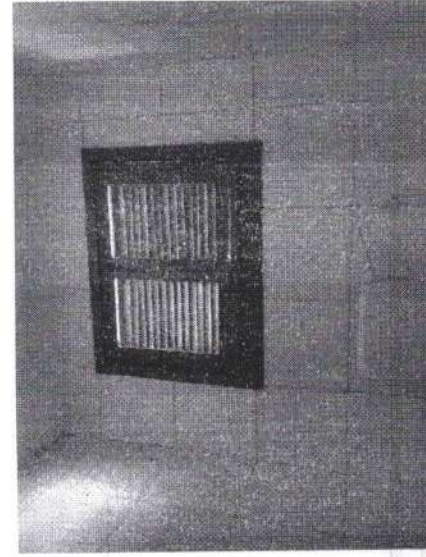
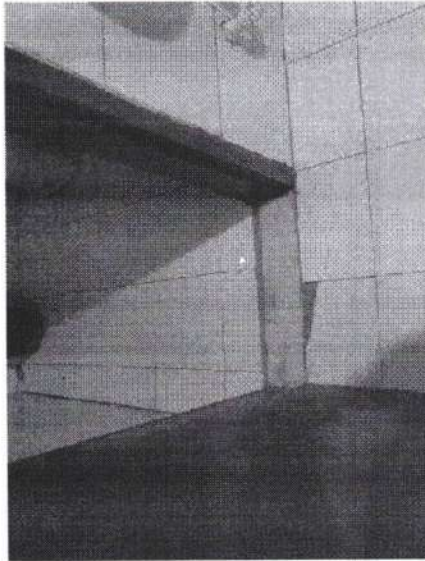


## 9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA CE. N. 352686

kel  
JA



A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
C.R.C.A. U.A. N.º 521086

*[Handwritten signature]*  
kel A



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**GRAÇA**

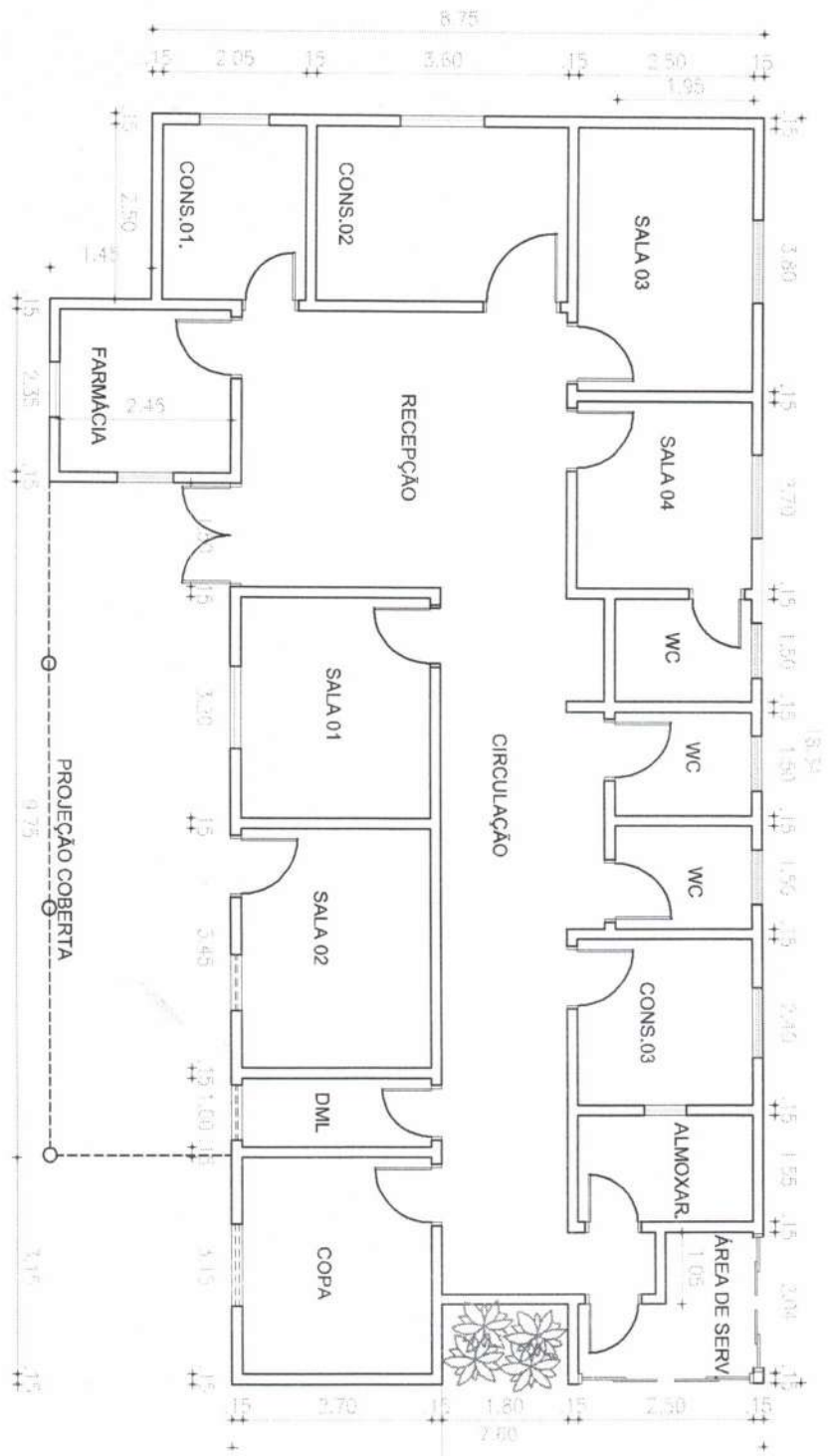
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 849  
A  
Rubrica

10. PLANTA

*A. P. Levy de M. Ximenes*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 334096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255  
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR

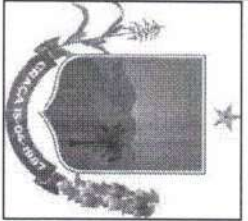
13



*Keel*  
*CA*

PREFEITURA  
 RESP. TÉCNICO

A. P. Leiva  
 Eng.º M. Ximenes  
 Engenharia Civil  
 CREA/CE Nº 380886



PROJETO \_\_\_\_\_ PROJETO ARQUITETÔNICO \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE GRAÇA, SEDE E INTERIOR, CEARÁ.

PROJETO  
**REFORMA DE UBS's DO MUNICÍPIO**

DATA \_\_\_\_\_ ÁREA DO TERRENO \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA \_\_\_\_\_

ESCALA \_\_\_\_\_ INDICADA \_\_\_\_\_

PRANCHA  
**01**  
 01 de 04

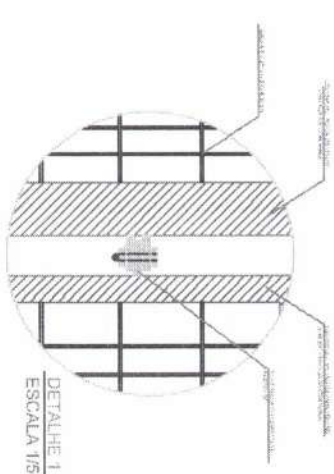
1 - OS DIRETOS AUTORES DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR ELA, SEU USUÁRIO INVENIO E DESAPROVIZANDO ESTA SUJEITO A PERMISSÃO  
 2 - QUANTO ÀS MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEVEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.



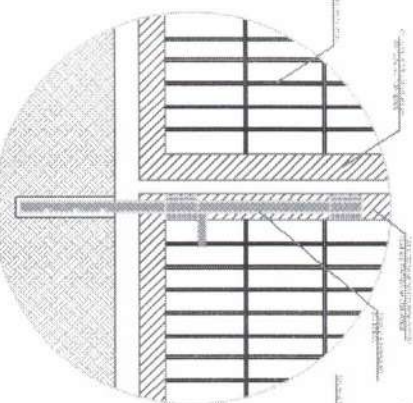
COLUNA METÁLICA, 120x120mm  
PINTADA COM TERRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 851  
Rubrica

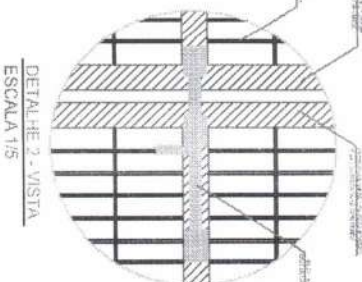
GRATIL NYLIFOR 30x30  
VENEZUELA - PIA 40x50



DETALHE 1 - VISTA  
ESCALA 1/5



DETALHE 3 - VISTA  
ESCALA 1/5



DETALHE 2 - VISTA  
ESCALA 1/5

see

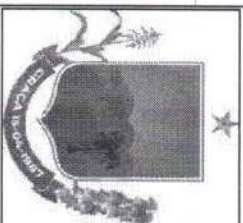
CA

### DETALHE PORTÃO NYLIFOR

PREFEITURA

RESP. TÉCNICO

A. P. Levy de M. Ximenes  
Engenheiro Civil  
CREA C.E. N.º 351296



PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE GRAÇA, SEDE E INTERIOR, CEARÁ.

PROJETO

## REFORMA DE UBS's DO MUNICÍPIO

DATA

ÁREA DO TERRENO

ÁREA CONSTRUÍDA

ESCALA INDICADA

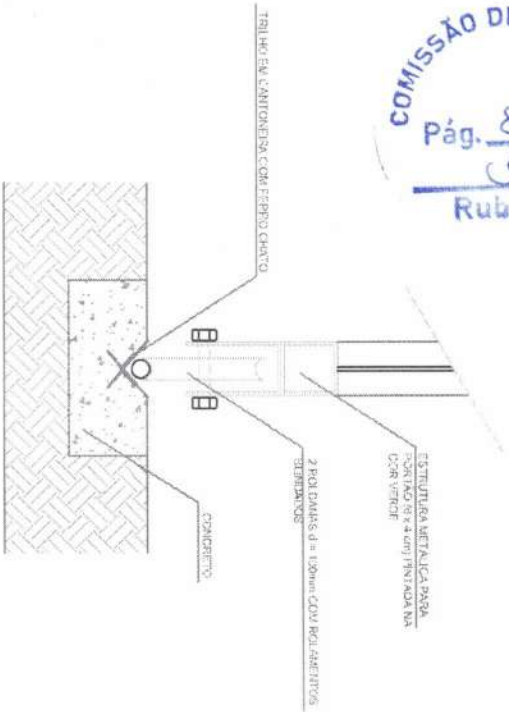
PRANCHA

# 02

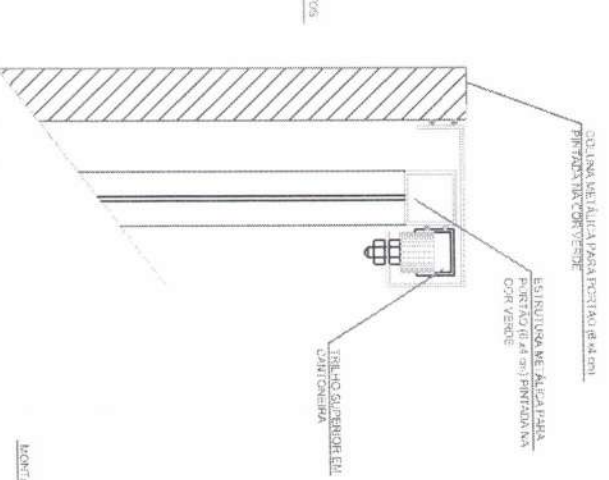
02 de 04

1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR SEU SEU USO ILÍCITO E DESAUTORIZADO ESTA SOUBO A PERMISSÃO  
2 - QUANTOS MODIFICAÇÕES NESTE PROJETO DEBEM SER COMUNICADAS E AUTORIZADAS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

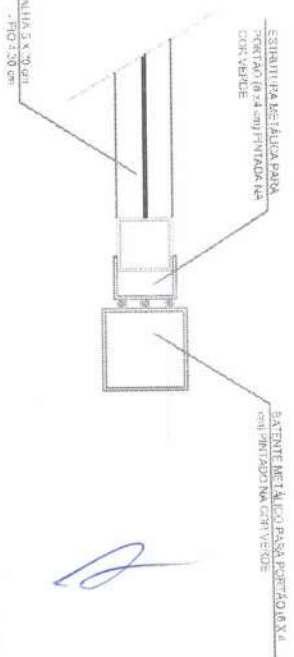
DETALHE 1 - CORTE AA  
 ESCALA 1/5



DETALHE 2 - CORTE BB  
 ESCALA 1/5



DETALHE 3 - PLANTA BAIXA BATENTE  
 ESCALA 1/5



kel

A

PREFEITURA

RESP. TÉCNICO

A. P. Levy *A. P. Levy*  
 Engenheiro Civil  
 CREA CE. N° 3830296



PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE GRAÇA, SEDE E INTERIOR, CEARÁ.

PROJETO

REFORMA DE UBS's DO MUNICÍPIO

DATA

ÁREA DO TERRENO

ÁREA CONSTRUÍDA

ESCALA

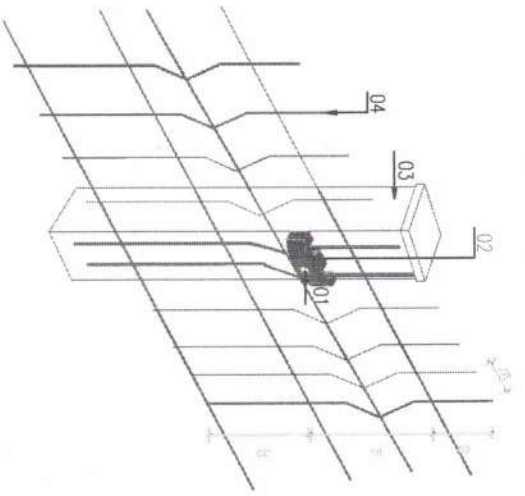
INDICADA

PRANCHA

03

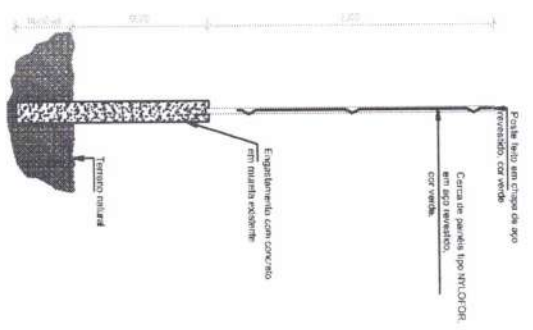
03 de 04

DETALHE DA FIXAÇÃO



- 01 - Parafuso em aço inox com pino central M5x40 mm vedado com cap's plástico
- 02 - Fixador em poliamida
- 03 - Poste telão em chapa de aço em base de concreto
- 04 - Malha em aço revestido na cor verde

CORTE LATERAL



VISTA SUPERIOR

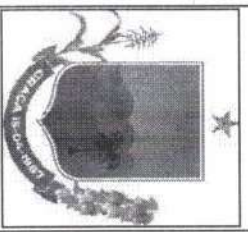


DETALHES NYLOFOR

PREFEITURA

RESP. TÉCNICO

A. P. Levy de M. Ximenes  
 Engenheiro Civil  
 CREA CE Nº 38198



PROJETO PROJETO ARQUITETÔNICO  
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE GRAÇA, SEDE E INTERIOR, CEARÁ.

PROJETO REFORMA DE UBS's DO MUNICÍPIO

DATA \_\_\_\_\_ ÁREA DO TERRENO \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA \_\_\_\_\_

ESCALA INDICADA

PRANCHA 04  
 04 de 04

1 - OS DIREITOS AUTORES DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR SEU USO INDIVIDUAL E DESAUTORIZADO ESTA SUBSTITUIÇÃO A PERTELEÇAÇÃO  
 2 - QUANTAS REPRODUÇÕES RESERVE PARA O ÚNICO SEU COMERCIALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.

*Handwritten signatures and initials:*  
 Keel  
 [Initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**GRAÇA**



**11. ORÇAMENTO**

**A. P. Levy de M. Ximenes**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 331096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE  
62.365-000  
(88) 3656.1255  
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 29,25%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>TITULO:</b>	<b>MES:</b>	<b>REF.:</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESOBRIGACAO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composições		PROPRIA	0,00%	0,00%

**COMPROVADO DE RECEBIMENTO**  
pág. 855

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>2.993,04</b>
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	498,84	2.993,04
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>19.099,02</b>
2.1	COM-0001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composições Próprias	MÊS	3,00	6.366,34	19.099,02
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>12.094,20</b>
3.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	4,21	80,95	340,80
3.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	248,88	37,78	9.402,69
3.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	3,00	26,63	79,89
3.4	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	45,44	21,58	980,60
3.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	14,80	36,67	542,72
3.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	14,80	41,58	615,38
3.7	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	12,00	11,01	132,12
<b>4</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>362,19</b>
4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	2,56	63,23	161,87
4.2	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	2,56	36,67	93,88
4.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	2,56	41,58	106,44
<b>5</b>	<b>FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURAS</b>						<b>15.646,79</b>
5.1	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	SEINFRA	UN	20,00	225,63	4.512,60
5.2	C0834	CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	0,50	6.133,51	3.066,76
5.3	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	SEINFRA	M3	1,35	1.036,87	1.399,77
5.4	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	2,05	844,71	1.731,66
5.5	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	74,04	15,46	1.144,66
5.6	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	18,00	210,63	3.791,34
<b>6</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>488,40</b>
6.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2,8)	SEINFRA	M2	6,00	81,40	488,40
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>43.361,77</b>
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	12,00	9,59	115,08
7.2	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	24,00	57,87	1.388,88
7.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	12,00	66,85	802,20
7.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	120,00	139,90	16.788,00
7.5	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	SEINFRA	M2	2,00	117,99	235,98
7.6	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	128,88	133,28	17.177,13
7.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	248,88	14,61	3.636,14
7.8	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	43,20	65,80	2.842,56
7.9	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	2,58	145,66	375,80
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>15.486,12</b>
8.1	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	406,25	406,25
8.2	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	7,00	31,10	217,70
8.3	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	1,00	40,80	40,80
8.4	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	18,00	23,27	418,86

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 Pag. 836  
 Rubrica



<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE

<b>DATA:</b> 30/11/2028		<b>BDI:</b> 29,25%		
<b>FONTE</b>	<b>VERSIÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
SEINFRA	028.1 COM DESENERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.5	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	SEINFRA	M	13,00	35,31	459,03
8.6	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	22,00	22,62	497,64
8.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	714,00	8,93	6.376,02
8.8	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	189,00	11,32	2.139,48
8.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	19,00	22,64	430,16
8.10	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	39,00	36,84	1.436,76
8.11	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	2,00	30,09	60,18
8.12	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	10,00	6,54	65,40
8.13	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	SEINFRA	UN	22,00	111,52	2.453,44
8.14	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,0M	SEINFRA	UN	1,00	484,40	484,40
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>5.289,57</b>
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	4,00	331,49	1.325,96
9.2	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	24,00	31,06	745,44
9.3	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	4,00	68,97	275,88
9.4	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	SEINFRA	UN	4,00	85,73	342,92
9.5	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	37,87	113,61
9.6	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	UN	3,00	90,06	270,18
9.7	C4923	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	3,00	50,07	150,21
9.8	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	6,00	32,03	192,18
9.9	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	6,00	54,47	326,82
9.10	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	1,00	855,05	855,05
9.11	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	3,00	136,35	409,05
9.12	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	94,09	282,27
<b>10</b>	<b>TELHADO E COBERTURA</b>						<b>30.167,27</b>
10.1	C1078	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	SEINFRA	M2	174,63	16,87	2.946,01
10.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	174,63	66,10	11.543,04
10.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	69,85	140,13	9.788,08
10.4	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA	M	42,00	84,30	3.540,60
10.5	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	SEINFRA	M	57,00	41,22	2.349,54
<b>11</b>	<b>ESQUADRIAS E FECHAMENTOS</b>						<b>59.647,50</b>
11.1	C4949	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	16,56	376,82	6.240,14
11.2	C4727	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	21,70	390,05	8.464,09
11.3	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	11,15	815,45	9.092,27
11.4	C1952	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m	SEINFRA	CJ	1,00	7.321,55	7.321,55
11.5	COM-0002	Kit Porta de Madeira Lisa 215x84cm com Batente de MDF Ultra 16cm Melamínico MGM Branco	Composições Próprias	UNID	15,00	1.307,93	19.618,95
11.6	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	17,00	123,10	2.092,70
11.7	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	22,00	309,90	6.817,80
<b>12</b>	<b>PINTURAS</b>						<b>19.007,06</b>
12.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	128,88	27,23	3.509,40

kel



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 29,25%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	<b>Fonte</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	SEINFRA	02&1 COM DESONERAÇÃO
		Composição:	PRÓPRIA
			HORA: 04,44% MES: 4,18% REF: 10/2023
			0,00% 3,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	324,27	29,53	9.575,69
12.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	128,88	16,58	2.136,83
12.4	C1621	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA	UN	30,00	21,35	640,50
12.5	C4714	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SEINFRA	M2	1,00	114,30	114,30
12.6	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	24,00	57,41	1.377,84
12.7	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	50,00	33,05	1.652,50
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>22.981,63</b>
13.1	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MC'S	SEINFRA	M	2,00	253,20	506,40
13.2	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	2,00	1.561,81	3.123,62
13.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	3,36	309,90	1.041,26
13.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	19,68	176,63	3.476,08
13.5	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	213,60	27,91	5.961,58
13.6	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	32,04	140,08	4.488,16
13.7	C0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	SEINFRA	M	27,00	162,39	4.384,53
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>2.152,30</b>
14.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	128,88	16,70	2.152,30
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>248.776,86</b>	



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÁNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 29,25%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	02&1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

### 1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

	C	L	QTD
ÁREA DE PLACA	3,00000000	2,00000000	6,00
			6,00

### 2.1. COM-0001 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

	MESES	QTD
TEMPO DE CRONOGRAMA	3,00000000	3,00
		3,00

### 3.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

	C	H	L	QTD
MURO FRONTAL	18,70000000	1,50000000	0,15000000	4,21
				4,21

### 3.2. C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

	A	QTD
CONS.01	5,18000000	5,18
CONS 02	9,00000000	9,00
CONS 03	9,50000000	9,50
CONS 04	6,75000000	6,75
WC - CONS	2,92000000	2,92
WC 01	2,92000000	2,92
WC 02	2,92000000	2,92
CONS 05	6,00000000	6,00
ALMOX	3,88000000	3,88
AREA DE SERV	3,90000000	3,90
COPA	8,50000000	8,50
DML	2,70000000	2,70
SALA 02	9,32000000	9,32
SALA 01	8,64000000	8,64
FARMACIA	5,75000000	5,75
RECEPÇÃO/CIRCULAÇÃO	41,00000000	41,00
PAREDES	120,00000000	120,00
		248,88

### 3.3. C1061 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

	UNID	QTD
LOUÇAS SANITÁRIAS QUEBRADAS E DEFEITUOSAS COM VAZAMENTOS	3,00000000	3,00
		3,00

### 3.4. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

	C	L	Q	QTD
PORTAS 01	2,10000000	0,80000000	15,00000000	25,20
JANELAS 01	1,20000000	1,10000000	8,00000000	10,56
JANELAS 02	1,00000000	1,10000000	4,00000000	4,40
JANELAS 03	0,80000000	0,60000000	4,00000000	1,92
PORTAS 02	2,10000000	1,60000000	1,00000000	3,36
				45,44

### 3.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES  
Engenheiro Civil - CREA nº 334096


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 858  
*A*  
Rubrica

*A*

*kel*

*A*



MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 29,25%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b> <b>MES</b> <b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48% 10/2023
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 859  
A  
Rubrica

	M3	QTD
MÉDIA DE ENTULHO NÃO REAPROVEITADO	M3	14,80000000
		14,80

### 3.6. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

	M3	QTD
MÉDIA DE ENTULHO NÃO REAPROVEITADO	M3	14,80000000
		14,80

### 3.7. C3040 RETIRADA DE GRADE DE FERRO (M2)

	C	H	Q	QTD
RETIRADAS DE GRADES	C*H*Q	2,00000000	1,50000000	4,00000000
				12,00

### 4.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

	C	H	L	Q	QTD
ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA FUNDAÇÕES	C*H*L*Q	0,80000000	1,00000000	0,80000000	4,00000000
					2,56

### 4.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

	V	QTD
VOLUME DE SOLO E ENTULHO ESCAVADO	V	2,56000000
		2,56

### 4.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

	V	QTD
ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA FUNDAÇÕES	V	2,56000000
		2,56

### 5.1. C0079 AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

	UNID	QTD
AMARRAÇÕES DE PAREDES FISSURADAS EM DIVERSOS LUGARES	UNID	20,00000000
		20,00

### 5.2. C0834 CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONIVELANTE), LANÇAMENTO E CURA (M3)


	C	L	H	QTD
PREENCHIMENTO DE FISSURAS E TRINCAS	C*H*L	50,00000000	0,05000000	0,20000000
				0,50

### 5.3. C4291 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

	C	L	H	QTD
PILARES E VIGAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL EM FISSURAS, TRINCAS E RECALQUES	C*L*H	30,00000000	0,15000000	0,30000000
				1,35

### 5.4. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 <b>GRAÇA</b> Prefeitura Municipal de	<b>OBRA:</b> REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA		<b>DATA:</b> 30/11/2023		<b>BDI:</b> 29,25%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO		<b>FONTE:</b> SEINFRA	<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b> 84,44%	
	<b>LOCAL:</b> RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE		<b>Composição:</b>	<b>PROPRIA</b>	<b>MES:</b> 47,48%	<b>REF.:</b> 10/2023
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE				<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Pág. 860  
*A*  
 Rubrica

		L	C	H	Q	QTD
BLOCOS PARA BASE DE VIGAS BALDRAMES	C*H*L*Q	0,80000000	0,80000000	0,80000000	4,00000000	2,05
						2,05

### 5.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

		M	E	QTD
FERRO DAS VIGAS E DOS PILARES - 4 BARRAS 10mm POR SECÇÃO - 4 PILARES E 3 VIGAS BALDRAMES	M*E	120,00000000	0,61700000	74,04
				74,04

### 5.6. C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

		C	H	Q	QTD
FUNDAÇÕES, VIGAS E PILARES	C*H*Q	30,00000000	0,30000000	2,00000000	18,00
					18,00

### 6.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

		C	L	QTD
ALVENARIA DE ARREMATES E ACERTOS DE PAREDES	C*L	30,00000000	0,20000000	6,00
				6,00

### 7.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

		C	L	QTD
ABERTURAS NAS ALVENARIAS EXISTENTES PARA O REFORÇO ESTRUTURAL	C*L	60,00000000	0,20000000	12,00
				12,00

### 7.2. C3029 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

		C	L	QTD
MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS E	C*L	80,00000000	0,30000000	24,00
				24,00

### 7.3. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

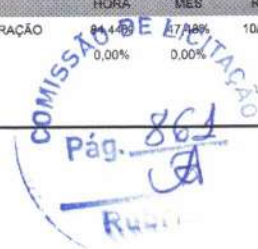
		C	L	QTD
ABERTURAS NAS ALVENARIAS EXISTENTES PARA O REFORÇO ESTRUTURAL	C*L	60,00000000	0,20000000	12,00
				12,00

### 7.4. C4445 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

		C	L	QTD
RETIRADA DOS REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS E MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS QUEBRADOS OU EM FALTA	C*L	40,00000000	3,00000000	120,00
				120,00

### 7.5. C1847 PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA (M2)

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	DATA : 30/11/2023	BDI : 29,25%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	04,40%	07,00%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



	C	L	QTD	
ALARGAMENTO DE CALÇADA DE ENTRADA	C*L	10,00000000	0,20000000	2,00
				2,00

7.6. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

	AREA	QTD	
INSTALAÇÃO DE TODO O PISO CERÂMICO	AREA	128,88000000	128,88
			128,88

7.7. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

	AREA	QTD	
REJUNTE DE REVESTIMENTO PISO E PAREDES DO PRÉDIO	AREA	248,88000000	248,88
			248,88

7.8. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

	C	L	QTD	
PISO INTERTRAVADO NA CALÇADA EXTERNA	C*L	24,00000000	1,80000000	43,20
				43,20

7.9. C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)

	AREA	H	QTD	
LASTRO DE PO DE PEDRA	AREA*H	43,00000000	0,06000000	2,58
				2,58

8.1. C2067 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO (UN)

	UNID	QTD	
SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO EXISTENTE	1	1,00000000	1,00
			1,00

8.2. C1096 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

	UNID	QTD	
ILUMINAÇÃO, TOMADAS COMUNS, CONSULT. ODONTO., SALA DE VACINAS E 3 AR CONDICIONADOS	UNID	7,00000000	7,00
			7,00

8.3. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

	UNID	QTD	
DISJUNTORES PARA QUADRO DE MEDIÇÃO	UNID	1,00000000	1,00
			1,00

8.4. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

	M	QTD	
MANUTEÇÃO DE TUBULAÇÕES E ABERTURA DE TUBULAÇÕES PARA AR CONDICIONADOS	M	18,00000000	18,00
			18,00

8.5. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 29,25%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%
		REF.	10/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 862  
A  
RUBRICA

		C	QTD
MANUTENÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA SAÍDA DO RAMAL E ABERTURA PARA EMBUTIR TUBULAÇÕES DE AR-CONDICIONADO	C	13,00000000	13,00
			13,00

### 8.6. C1184 ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

		C	QTD
ELETRODUTO INBUTIDO PARA COLOÇÃO DE NOVAS TOMADAS	C	22,00000000	22,00
			22,00

### 8.7. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

		M	QTD
ROCA DA FIAÇÃO (FASE, NEUTRO E TERRA)	M	714,00000000	714,00
			714,00

### 8.8. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

		M	QTD
TROCA DAS FIAÇÕES DE AR E TOMADAS ESPECÍFICAS	M	189,00000000	189,00
			189,00

### 8.9. C1494 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

		UNID	QTD
TROCA DE INTERRUPTORES	UNID	19,00000000	19,00
			19,00

### 8.10. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

		UNID	QTD
TROCA DE TOMADAS DE USO PADRÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO NOVAS	UNID	39,00000000	39,00
			39,00

### 8.11. C2484 TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (UN)

		UNID	QTD
TOMADAS DE USO ESPECÍFICO EM SALAS E CONSULTÓRIOS	UNID	2,00000000	2,00
			2,00

### 8.12. C1928 PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3" (UN)

		UNID	QTD
ABERTURA DE NOVAS TOMADAS	UNID	10,00000000	10,00
			10,00

### 8.13. C1663 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W (UN)

		UNID	QTD
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS QUEIMADAS OU EM FALTA	UNID	22,00000000	22,00
			22,00

### 8.14. C0325 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M (UN)

		UNID	QTD



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 29,25%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE:</b> SEINFRA	<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b> 84,44%	<b>MES:</b> 47,48%	<b>REF.:</b> 10/2023
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	<b>Composição:</b>	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE					

	UNID	QTD
ATERRAMENTO GERAL	UNID	1,00000000
		1,00

### 9.1. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

	UNID	QTD
PONTOS HIDRÁULICOS PARA SERVIR DE MANUTENÇÃO DE BANHEIROS	UNID	4,00000000
		4,00

### 9.2. C2625 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") (M)

	M	QTD
TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BANHEIROS E COPAS	M	24,00000000
		24,00

### 9.3. C1990 PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO) (UN)

	UNID	QTD
INSTALAÇÃO DE PORTAS SABOES	UNID	4,00000000
		4,00

### 9.4. C4825 PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS (UN)

	UNID	QTD
INSTALAÇÃO DE PORTA PAPEL TOALHA	UNID	4,00000000
		4,00

### 9.5. C2272 SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO) (UN)

	UNID	QTD
SUBSTITUIÇÃO DE SIFÕES	UNID	3,00000000
		3,00

### 9.6. C2505 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

	UNID	QTD
TROCA DE TORNEIRAS	UNID	3,00000000
		3,00

### 9.7. C4923 CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)

	UNID	QTD
INSTALAÇÃO DE CAIXAS EM BANHEIROS	UNID	3,00000000
		3,00

### 9.8. C2596 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (M)

	M	QTD
TUBULAÇÃO USADA NAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES DE PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS	M	6,00000000
		6,00

### 9.9. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 863  
A  
Rubrica

*vel*



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI : 29,25%</b>			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	02B.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

	M	QTD
TUBULAÇÃO USADA NAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES DE PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS	M	6,00000000
		6,00



### 9.10. C0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

	UNID	QTD
UNIDADE INSTALADA NO WC DE CONSULTÓRIO	UNID	1,00000000
		1,00

### 9.11. C3513 CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO (UN)

	UNID	QTD
CHUVEIRO INSTALADO EM TODOS OS WC's	UNID	3,00000000
		3,00

### 9.12. C1151 DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN)

	UNID	QTD
DUCHAS INSTALADAS EM TODOS OS WC's	UNID	3,00000000
		3,00

### 10.1. C1078 DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA (M2)

	A	QTD
ÁREA TOTAL DE TELHADO	A	174,63000000
		174,63

### 10.2. C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

	A	QTD
ÁREA TOTAL DE TELHADO	A	174,63000000
		174,63

### 10.3. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

	A	QTD
ÁREA TOTAL DE TELHADO COM 40% DE PEÇAS NOVAS	A*0,4	174,63000000
		69,85

### 10.4. C0660 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm (M)

	F	T	QTD
QUEDA FRONTAL E TRASEIRA DAS ÁGUAS DO TELHADO	F+T	21,00000000	21,00000000
			42,00

### 10.5. C0388 BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA (M)

	M	QTD
ENTORNO DE TODO O TELHADO	M	57,00000000
		57,00

### 11.1. C4949 VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b>	30/11/2023	<b>BDI:</b>	29,25%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE:</b>	VERSÃO	<b>HORA:</b>	MES	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		H	L	Q	QTD
JANELAS 01	L*H*Q	1,20000000	1,10000000	8,00000000	10,56
JANELAS 02	L*H*Q	1,00000000	1,10000000	4,00000000	4,40
JANELAS 03	L*H*Q	0,80000000	0,50000000	4,00000000	1,60
					16,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 865  
JA

11.2. C4727 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M)

		M	QTD
TODA AS FAIXADA FRONTAL	M	21,70000000	21,70
			21,70

11.3. C4557 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

		L	H	QTD
PORTÃO 1	L*H	2,00000000	2,23000000	4,46
PORTÃO 2	L*H	3,00000000	2,23000000	6,69
				11,15

11.4. C1952 PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m (CJ)

		UNID	QTD
PORTA ENTRADA PRINCIPAL	UNID	1,00000000	1,00
			1,00

11.5. COM-0002 Kit Porta de Madeira Lisa 215x84cm com Batente de MDF Ultra 16cm Melamínico MGM Branco (UNID)

		UNID	QTD
SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PORTAS INTERNAS	UNID	15,00000000	15,00
			15,00

11.6. C2284 SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)

		M	QTD
MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SOLEIRAS	M	17,00000000	17,00
			17,00


11.7. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

		M2	QTD
GRADE DE FERRO PARA JANELAS	M2	22,00000000	22,00
			22,00

12.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

WEL

JA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 29.25%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>
	<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PROPRIA
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			0,00%	0,00%
			REF.	10/2023

		A	QTD
TETO DO CONS. 01	A	5,18000000	5,18
CONS. 02	A	9,00000000	9,00
CONS. 03	A	9,50000000	9,50
CONS. 04	A	6,75000000	6,75
WC - CONS.	A	2,92000000	2,92
WC 1	A	2,92000000	2,92
WC 2	A	2,92000000	2,92
CONS. 05	A	6,00000000	6,00
ALMOX	A	3,88000000	3,88
ÁREA DE SERV.	A	3,90000000	3,90
COPA	A	8,50000000	8,50
DML	A	2,70000000	2,70
SALA 02	A	9,32000000	9,32
SALA 01	A	8,64000000	8,64
VESTIARIO	A	5,75000000	5,75
RECEPÇÃO	A	41,00000000	41,00
			128,88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 866  
A  
Rubrica

#### 12.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		C	H	QTD
MURO FRONTAL / MURETA	C*H	21,70000000	0,75000000	16,27
PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO	C*H	59,20000000	3,00000000	177,60
MURO LATERAL E TRASEIRO	C*H	76,70000000	1,70000000	130,39
				324,27

#### 12.3. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

		A	QTD
ÁREA DE PINTURA INTERNA	A	128,88000000	128,88
			128,88

#### 12.4. C1621 LETREIRO - LETRA EM PAREDES (UN)

		UNID	QTD
NOME DA UNIDADE E DESCRIÇÕES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UNID	30,00000000	30,00
			30,00

#### 12.5. C4714 PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO (M2)

		A	QTD
LOGOS A SEREM ESCOLHIDAS	1	1,00000000	1,00
			1,00

#### 12.6. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

		C	H	QTD
MANUTENÇÃO DE PINTURA DE PORTAS E GRADEADOS	C*H	8,00000000	3,00000000	24,00
				24,00

#### 12.7. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b>	30/11/2023	<b>BDI :</b>	29,25%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

	M	QTD
PINTURA DAS CALÇADAS EXTERNAS	M	50,00000000
		50,00

### 13.1. C1898 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)

	M	QTD
PEÇAS DE APOIO EM WC'S	M	2,00000000
		2,00

### 13.2. C4635 BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (UN)

	UNID	QTD
BACIAS ESPECIAIS	UNID	2,00000000
		2,00

### 13.3. C1426 GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO (M2)

	C	L	QTD
MANUTENÇÃO DE GRADES DE FERRO	C*L	1,60000000	2,10000000
			3,36

### 13.4. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

	C	L	QTD
SOBRE TODO O MURO (INCLUINDO MURETA FRONTAL)	C*L	98,40000000	0,20000000
			19,68

### 13.5. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

	C	L	QTD
INSTALAÇÃO E PLANTIO DE PLACAS DE GRAMA EM TODA A ENTRADA PRINCIPAL	C*L	26,70000000	8,00000000
			213,60

### 13.6. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

	C	L	H	QTD
ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRANO FRONTAL AO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A GRAMA	C*L*H	26,70000000	8,00000000	0,15000000
				32,04

### 13.7. C0384 BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA (M)

	M	QTD
BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA (M)	M	27,00000000
		27,00

### 14.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

	A	QTD
LIMPEZA GERAL DE OBRA	A	128,88000000
		128,88



*Handwritten signature and initials.*



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b>	30/11/2023	<b>BDI:</b>	29,25%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE</b>	VERSÃO	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 868  
Rubrica

### 1.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	36,3000	6,1710
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	87,5300	87,5300
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	46,7500	7,9475
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	50,5300	75,7950
TOTAL Material:					177,4435

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	24,1600	72,4800
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	24,1600	72,4800
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	18,4600	55,3800
TOTAL Mão de Obra:					200,3400

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	653,5500	8,1694
TOTAL Serviço:					8,1694

**VALOR:** 385,95

### 2.1. COM-0001 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590 ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÊS	0,30000000	6.171,03	1.851,31
18583 ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,14000000	21.959,24	3.074,29
TOTAL Mão de Obra:					4.925,60

**VALOR:** 4.925,60

### 3.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	24,1600	7,2480
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	18,4600	55,3800
TOTAL Mão de Obra:					62,6280

**VALOR:** 62,63

### 3.2. C1065 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,14000000	24,1600	3,3824
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	18,4600	25,8440
TOTAL Mão de Obra:					29,2264


**VALOR:** 29,23

### 3.3. C1061 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

ANTONIO PAULO LEVY DE MESQUITA XIMENES  
Engenheiro Civil - CREA nº 334096

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 Prefeitura Municipal de <b>GRAÇA</b>	<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b> 30/11/2023		<b>BDI:</b> 29,25%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>
	<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	02&.1 COM DESONERAÇÃO	84,00%	10/2023
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Pág. 869

I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,20000000	23,4800	4,6960
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	24,1600	4,8320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	18,4600	11,0760
TOTAL Mão de Obra:						20,6040
<b>VALOR:</b>						<b>20,60</b>

### 3.4. C2210 RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	24,1600	1,9328
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	18,4600	14,7680
TOTAL Mão de Obra:						16,7008
<b>VALOR:</b>						<b>16,70</b>

### 3.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	62,8491	15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:						15,0838
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	18,4600	13,2912
TOTAL Mão de Obra:						13,2912
<b>VALOR:</b>						<b>28,37</b>

### 3.6. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	173,7102	32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:						32,1711
<b>VALOR:</b>						<b>32,17</b>

### 3.7. C3040 RETIRADA DE GRADE DE FERRO (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	24,1600	4,8320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	18,4600	3,6920
TOTAL Mão de Obra:						8,5240
<b>VALOR:</b>						<b>8,52</b>



### 4.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	18,4600	48,9190
TOTAL Mão de Obra:						48,9190



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b> 30/11/2023	<b>BDI:</b> 29,25%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	<b>SEINFRA</b>	<b>MEB</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	<b>SEINFRA</b>	<b>REF.</b>
		026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		Composição	0,00%
		PRÓPRIA	0,00%

Pág. 870  
Rubrica

VALOR: 48,92

### 4.2. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	62,8491	15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:					15,0838

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	18,4600	13,2912
TOTAL Mão de Obra:					13,2912

VALOR: 28,37

### 4.3. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	173,7102	32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:					32,1711

VALOR: 32,17

### 5.1. C0079 AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	3,40000000	7,1000	24,1400
10113 ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	SEINFRA	KG	6,50000000	1,5600	10,1400
TOTAL Material:					34,2800

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,80000000	19,1000	15,2800
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,50000000	24,1600	60,4000
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	18,4600	64,6100
TOTAL Mão de Obra:					140,2900

VALOR: 174,57

### 5.2. C0834 CONCRETO GROUT (ARGAMASSA AUTONÍVELANTE), LANÇAMENTO E CURA (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10681 BETONEIRA ELÉTRICA 320l (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	22,9356	22,9356
10788 VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	1,7816	1,7816
TOTAL Equipamento Custo Horário:					24,7172

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10114 ARGAMASSA DE ALTA RESIST.INICIAL/FINAL P/GRAUT	SEINFRA	KG	2,050,00000000	2,0700	4.243,5000
TOTAL Material:					4.243,5000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	24,1600	144,9600
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	18,00000000	18,4600	332,2800

GA Kue



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b> 30/11/2023	<b>BDI :</b> 29,25%			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	1,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pág. 871  
SA

TOTAL Mão de Obra: 477,2400

VALOR: 4.745,46

### 5.3. C4291 CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10788	VIBRADOR DE IMERSÃO C/MOTOR ELÉTRICO (CHP)	SEINFRA	H	0,26000000	1,7816	0,4632
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,4632

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17487	CAMINHÃO BETONEIRA 5 M3	SEINFRA	H	0,30000000	134,6900	40,4070
TOTAL Material:						40,4070

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	24,1600	36,2400
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	18,4600	64,6100
TOTAL Mão de Obra:						100,8500

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,05000000	469,9600	493,4580
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	M3	1,05000000	159,0800	167,0340
TOTAL Serviço:						660,4920
VALOR:						802,22

### 5.4. C0830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,49980000	25,1770	12,5835
TOTAL Equipamento Custo Horário:						12,5835

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,64620000	83,5800	54,0094
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,58520000	100,5000	58,8126
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	196,00000000	0,7100	139,1600
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,40000000	113,2500	45,3000
TOTAL Material:						297,2820

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	24,1600	48,3200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	18,4600	295,3600
TOTAL Mão de Obra:						343,6800
VALOR:						653,55

### 5.5. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	1,15000000	7,1000	8,1650
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	16,5300	0,3306

SA kel



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCANTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b> 30/11/2023				<b>BDI:</b> 29,25%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEG</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAS	84,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL Material: 8,4956

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	19,1000	1,5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,08000000	24,1600	1,9328
TOTAL Mão de Obra:					3,4608	
<b>VALOR:</b>					<b>11,96</b>	

### 5.6. C1401 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	0,17000000	8,4500	1,4365
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	3,00000000	16,0900	48,2700
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,20000000	14,2000	2,8400
11846	SARRAFO DE 1"x4"	SEINFRA	M	1,53000000	6,0500	9,2565
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	2,84000000	12,7700	36,2668
TOTAL Material:					98,0698	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	19,1000	28,6500
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	24,1600	36,2400
TOTAL Mão de Obra:					64,8900	
<b>VALOR:</b>					<b>162,96</b>	

### 6.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	83,5800	1,2537
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	0,9600	2,0928
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,7100	1,5478
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	0,5300	13,2500
TOTAL Material:					18,1443	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	24,1600	24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	18,4600	20,6752
TOTAL Mão de Obra:					44,8352	
<b>VALOR:</b>					<b>62,98</b>	

### 7.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	83,5800	0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	0,7100	1,7253
TOTAL Material:					2,2351	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	24,1600	2,4160



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA UBS SEDE I (JOANA ALVES DE ALCÂNTARA) BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b>	30/11/2023	<b>BDI:</b>	29,25%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO	<b>FONTE:</b>	VERSAO	<b>HORA:</b>	MES	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA JOSÉ ALVES DE SOUSA, BAIRRO SANTA LUZIA, MUNICIPIO DE GRAÇA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	16,44%	47,48%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	16,4600	2,7690
TOTAL Mão de Obra:						5,1850
<b>VALOR:</b>						<b>7,42</b>

### 7.2. C3029 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	24,1600	14,4960
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	18,4600	11,0760
TOTAL Mão de Obra:					25,5720

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0165 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02000000	959,8100	19,1962
TOTAL Serviço:					19,1962
<b>VALOR:</b>					<b>44,77</b>

### 7.3. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	24,1600	14,4960
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	18,4600	11,0760
TOTAL Mão de Obra:					25,5720

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	1.045,7200	26,1430
TOTAL Serviço:					26,1430
<b>VALOR:</b>					<b>51,72</b>

### 7.4. C4445 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6508 ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	2,4200	19,3600
I6500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	52,9000	58,1900
TOTAL Material:					77,5500

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	24,1600	17,3952
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	18,4600	13,2912
TOTAL Mão de Obra:					30,6864
<b>VALOR:</b>					<b>108,24</b>

### 7.5. C1847 PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	25,1770	1,2589
TOTAL Equipamento Custo Horário:					1,2589

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------